



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

LEI Nº 135, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público à entidade sem fins lucrativos Instituto Gotas de Esperança, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, ao Instituto Gotas de Esperança, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.954.552/0001-43, reconhecida como de utilidade pública pelas Leis nº 03/2012 (Municipal) e nº 9.572/2012 (Estadual), o seguinte imóvel urbano de propriedade do Município de Estreito/MA:

IMÓVEL: Um terreno, parte da Quadra 01, localizado na Rua C, Loteamento Zequinha Coelho, com área de 608,97 m² (seiscentos e oito metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 14.561, Livro 2A-58, fls. 221, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Integra a presente Lei, como anexo, a documentação pertinente ao imóvel descrito no caput, incluindo matrícula atualizada, planta de localização e demais documentos técnicos que comprovem a titularidade e a viabilidade da doação.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade específica a construção de uma quadra poliesportiva, com vistas à ampliação das atividades socioeducativas realizadas pelo Instituto Gotas de Esperança, voltadas para crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, bem como à promoção de eventos e ações comunitárias no bairro Residencial Neuton Coelho.

Av. Chico Brito, nº 902, Centro - CEP: 65975-000
CNPJ (MF): 07.070.873/0001-10
E-mail: gabinete@estreito.ma.gov.br

Recebi em:
09/12/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A doação será formalizada por escritura pública e conterà as seguintes condições resolutivas:

I - o Instituto Gotas de Esperança deverá iniciar a construção da quadra poliesportiva no prazo de até 10 (dez) meses, contados da lavratura da escritura de doação;

II - o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos;

III - todo o custo da obra, da manutenção e da gestão da quadra será de responsabilidade exclusiva da entidade donatária;

IV - a escritura pública de doação deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua lavratura, sob pena de revogação da doação, salvo motivo justificado e previamente aceito pelo Município;

V - fica vedada a alienação, cessão, locação, comodato ou qualquer forma de transferência da posse ou do domínio do imóvel a terceiros, sem prévia e expressa autorização legislativa;

VI - a entidade donatária deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento das etapas do projeto, bem como documentos comprobatórios da captação de recursos, da execução da obra e da manutenção, sob pena de reversão do imóvel;

VII - constatado o descumprimento de quaisquer dos encargos, a reversão do imóvel poderá ser declarada por ato administrativo fundamentado da autoridade competente, dispensada a necessidade de decisão judicial, devendo ser promovido o registro da reversão junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º A quadra poliesportiva a ser construída poderá ser cedida para utilização, sem ônus, às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Esportes, para eventos de interesse público, mediante agendamento prévio com a entidade donatária.

Art. 5º A autorização prevista nesta Lei terá validade de até 12 (doze) meses, contados de sua publicação, para a lavratura da escritura pública. Findo o prazo,



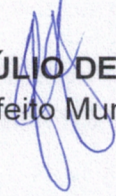
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



sem a formalização, esta Lei perderá seus efeitos, salvo prorrogação expressa, mediante justificativa aceita pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM – Federação dos Municípios do Estado do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 29 de agosto de 2025.


LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

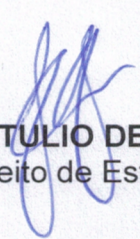


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 135/2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público à entidade sem fins lucrativos Instituto Gotas de Esperança, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e neste ato se sanciona e promulga a **LEI Nº 135, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).


LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Recebi em:

09/12/2025



ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo Do Maranhão/MA

VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JOEDERSON VIEIRA FERRAZ

CPF: 054808412014-0

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: e53ae2765a1d015ce66e6e4bcd2df318

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG - OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Link de Internet (sinal), para suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 11 (onze) meses, do município de Colinas/MA, CONTRATADA: **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ Nº 15.263.327/0001-23**, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2021 - CPL, VIGÊNCIA: **08/09/2025 a 08/08/2026**.
Colinas - (MA), 08 de setembro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva,
Assessor de Relações de Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 4e1a445c0e78bcf40f0db4b4c8b42bce

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE /SEMUS - OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Link de Internet (sinal), para suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 11 (onze) meses, do município de Colinas/MA, CONTRATADA: **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ Nº 15.263.327/0001-23**, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2021 - CPL, VIGÊNCIA: **08/09/2025 a 08/08/2026**.
Colinas - (MA), 08 de setembro de 2025. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 10e7d57dd9f6794c92169f9ffad6e127

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA

MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED - OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Link de Internet (sinal), para suprimentos da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 11 (onze) meses, do município de Colinas/MA, CONTRATADA: **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ Nº 15.263.327/0001-23**, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2021 - CPL, VIGÊNCIA: **08/09/2025 a 08/08/2026**.
Colinas - (MA), 08 de setembro de 2025. TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: d9c26b9d5565f2cac6560974fe481513

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS - OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Link de Internet (sinal), para suprimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 11 (onze) meses, do município de Colinas/MA, CONTRATADA: **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ Nº 15.263.327/0001-23**, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2021 - CPL, VIGÊNCIA: **08/09/2025 a 08/08/2026**.
Colinas - (MA), 08 de setembro de 2025. Jardânia Viana de Oliveira Freitas, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: e8157d1d081c836093630f7112cc9038

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de 02 (duas) Patrulhas Mecanizadas e Acessórios, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura de Colinas/MA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas na proposta cadastrada na Plataforma + Brasil/ Convênio nº:922987/2021, CONTRATADA: **PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MAQUINAS, CNPJ Nº 10.686.600/0001-09**, AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023** - CPL, VIGÊNCIA: **05/09/2025 a 05/09/2026**.
Colinas - (MA), 05 de setembro de 2025. Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações de Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 180fbb0a0a9fc16af5e337cf971da4aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI Nº 135, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 135, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público à entidade sem fins lucrativos Instituto Gotas de Esperança, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na

forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, ao Instituto Gotas de Esperança, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.954.552/0001-43, reconhecida como de utilidade pública pelas Leis nº 03/2012 (Municipal) e nº 9.572/2012 (Estadual), o seguinte imóvel urbano de propriedade do Município de Estreito/MA:

IMÓVEL: Um terreno, parte da Quadra 01, localizado na Rua C, Loteamento Zequinha Coelho, com área de 608,97 m² (seiscentos e oito metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 14.561, Livro 2A-58, fls. 221, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Integra a presente Lei, como anexo, a documentação pertinente ao imóvel descrito no caput, incluindo matrícula atualizada, planta de localização e demais documentos técnicos que comprovem a titularidade e a viabilidade da doação.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade específica a construção de uma quadra poliesportiva, com vistas à ampliação das atividades socioeducativas realizadas pelo Instituto Gotas de Esperança, voltadas para crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, bem como à promoção de eventos e ações comunitárias no bairro Residencial Neuton Coelho.

Art. 3º A doação será formalizada por escritura pública e conterà as seguintes condições resolutivas:

I - o Instituto Gotas de Esperança deverá iniciar a construção da quadra poliesportiva no prazo de até 10 (dez) meses, contados da lavratura da escritura de doação;

II - o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos;

III - todo o custo da obra, da manutenção e da gestão da quadra será de responsabilidade exclusiva da entidade donatária;

IV - a escritura pública de doação deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua lavratura, sob pena de revogação da doação, salvo motivo justificado e previamente aceito pelo Município;

V - fica vedada a alienação, cessão, locação, comodato ou qualquer forma de transferência da posse ou do domínio do imóvel a terceiros, sem prévia e expressa autorização legislativa;

VI - a entidade donatária deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento das etapas do projeto, bem como documentos comprobatórios da captação de recursos, da execução da obra e da manutenção, sob pena de reversão do imóvel;

VII - constatado o descumprimento de quaisquer dos encargos, a reversão do imóvel poderá ser declarada por ato administrativo fundamentado da autoridade competente, dispensada a necessidade de decisão judicial, devendo ser promovido o registro da reversão junto ao

Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º A quadra poliesportiva a ser construída poderá ser cedida para utilização, sem ônus, às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Esportes, para eventos de interesse público, mediante agendamento prévio com a entidade donatária.

Art. 5º A autorização prevista nesta Lei terá validade de até 12 (doze) meses, contados de sua publicação, para a lavratura da escritura pública. Findo o prazo, sem a formalização, esta Lei perderá seus efeitos, salvo prorrogação expressa, mediante justificativa aceita pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 29 de agosto de 2025.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ca16e310c48d3f2fe8738262b3bac74d

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 135/2025

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 135/2025, que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público à entidade sem fins lucrativos Instituto Gotas de Esperança, e dá outras providências.**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e neste ato se sanciona e promulga a **LEI Nº 135, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ac9bfefe5f429146ce769bfac0bb8e7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EDITAL Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO À CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO À CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDO FALCÃO.

A **Secretaria Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais, torna pública aos profissionais efetivos que prestam serviços à Secretaria de educação do Município de Fernando Falcão, a abertura do processo de habilitação para a concessão da LICENÇA PRÊMIO, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2010.

Art. 1º Os profissionais efetivos que prestam serviço à Secretaria de Educação do Município de Fernando Falcão, interessados em gozar de licença prêmio, que possuírem o período aquisitivo completo de que trata a LC nº 006/2010 poderão inscrever-se no presente processo.